



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 5.466, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto n.º 5.027, de 14 de abril de 2020 que dispõe sobre medidas excepcionais para a realização de velórios e sepultamentos no Município de Vargem Grande do Sul durante a situação de emergência em saúde pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 5.464, de 30 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Saúde e Medicina Preventiva;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 5.027, de 14 de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

- I – uso obrigatório de máscara;
- II – funcionamento normal no período entre 6h00 e 21h00;
- III – funcionamento de forma restrita, somente com a presença de familiares em número não superior a 10 (dez) pessoas, no contraperíodo compreendido entre 21h01 e 05h59, ocasião em que permanecerá fechado ao público;
- IV – as funerárias responsáveis pela realização da cerimônia de velório deverão:
 - a) providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que as pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais ou que fazem parte do grupo de risco, conforme relatórios da Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde – MS, não ingressem no local;
 - b) disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos; e
 - c) vedar o consumo de alimentos no local. Para bebidas, deverão ser observadas as medidas de não compartilhamento de copos;

.....

Art. 7º Fica recomendada a não permanência de pessoas integrantes dos grupos de risco ou portadoras de comorbidades, independentemente da idade, nas cerimônias de velório e sepultamento.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o inciso V e parágrafo único do art. 2º, artigos 4º e 8º todos do Decreto Municipal n.º 5.027, de 14 de abril de 2020.

Vargem Grande do Sul, 1º de dezembro de 2021.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 1º de dezembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ